



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/02/2019, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2019** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.128.814.811,77**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 2.437.663.827,54, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 769.196.432,84.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2019**, creditado em 30/01/2019, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	577.234.847,02	0,1677
FPE	551.579.964,74	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	61.535.714,63	0,6603

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 144.308.711,76	R\$ 137.894.991,19	R\$ 15.383.928,66	R\$ 297.587.631,60

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2019

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	81.156	-	-	-	907	80.249
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	455.277	-	-	-	91.263	364.014
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.892.361	-	-	-	1.403	1.890.957
Multas e Juros (I.R.)	102.443	-	-	-	-	102.443
SUBTOTAL - IR	2.531.237	-	-	-	93.573	2.437.664
Imposto sobre Produtos Industrializados	849.651	-	-	-	86.460	763.191
Multas e Juros (IPI)	6.005	-	-	-	-	6.005
SUBTOTAL - IPI	855.657	-	-	-	86.460	769.196
TOTAL RECEITAS	3.386.894	-	-	-	180.034	3.206.860

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	18.056	17.254		1.444	481	481
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	81.903	78.263		6.552	2.184	2.184
Imposto de Renda Retido na Fonte	425.465	406.556		34.037	11.346	11.346
Multas e Juros (I.R.)	23.050	22.025		1.844	615	615
SUBTOTAL - IR	548.474	524.098		43.878	14.626	14.626
Imposto sobre Produtos Industrializados	171.718	164.086	76.319	13.737	4.579	4.579
Multas e Juros (IPI)	1.351	1.291	601	108	36	36
SUBTOTAL - IPI	173.069	165.377	76.920	13.846	4.615	4.615
Retenção para o Fundeb (-20%)	144.309	137.895	15.384			
TOTAL	577.235	551.580	61.536	57.723	19.241	19.241

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2019.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2019

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de fev/19

R\$ 551.579.964,74

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	0,9753	1,2449	R\$ 483.358.372,15

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2016, divulgado pelo IBGE em nov/18, em relação ao PIB de 2015.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/19.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
87,6316%	12,3684%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2019

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 16.535.689	4,0820	R\$ 2.784.824	R\$ 19.320.513
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 20.108.191	4,9450	R\$ 3.373.572	R\$ 23.481.763
Amapá	AP	3,4120	R\$ 16.492.187	3,4321	R\$ 2.341.453	R\$ 18.833.640
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 13.487.632	4,3737	R\$ 2.983.785	R\$ 16.471.417
Bahia	BA	9,3962	R\$ 45.417.319	8,2741	R\$ 5.644.692	R\$ 51.062.011
Ceará	CE	7,3369	R\$ 35.463.520	6,3283	R\$ 4.317.256	R\$ 39.780.776
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 3.336.139	0,6572	R\$ 448.350	R\$ 3.784.489
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 7.250.375	2,3925	R\$ 1.632.201	R\$ 8.882.576
Goiás	GO	2,8431	R\$ 13.742.361	2,6719	R\$ 1.822.817	R\$ 15.565.178
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 34.889.774	6,6841	R\$ 4.559.989	R\$ 39.449.763
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 11.155.427	2,0275	R\$ 1.383.218	R\$ 12.538.645
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 6.438.333	1,6955	R\$ 1.156.719	R\$ 7.595.052
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 21.531.198	4,9081	R\$ 3.348.407	R\$ 24.879.605
Pará	PA	6,1120	R\$ 29.542.863	6,5297	R\$ 4.454.650	R\$ 33.997.513
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 23.147.549	4,0524	R\$ 2.764.583	R\$ 25.912.132
Paraná	PR	2,8832	R\$ 13.936.188	2,2879	R\$ 1.560.863	R\$ 15.497.051
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 33.352.694	6,4022	R\$ 4.367.678	R\$ 37.720.372
Piauí	PI	4,3214	R\$ 20.887.848	4,4353	R\$ 3.025.847	R\$ 23.913.695
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 7.384.265	2,9800	R\$ 2.033.005	R\$ 9.417.270
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 20.194.229	4,1811	R\$ 2.852.409	R\$ 23.046.638
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 11.382.122	1,2001	R\$ 818.740	R\$ 12.200.862
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 13.609.438	3,2972	R\$ 2.249.390	R\$ 15.858.828
Roraima	RR	2,4807	R\$ 11.990.671	3,0007	R\$ 2.047.136	R\$ 14.037.807
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 6.186.020	1,0401	R\$ 709.588	R\$ 6.895.608
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 4.833.583	0,8587	R\$ 585.784	R\$ 5.419.367
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 20.084.990	3,8370	R\$ 2.617.629	R\$ 22.702.619
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 20.977.753	3,4256	R\$ 2.336.990	R\$ 23.314.743
TOTAL		100,0	R\$ 483.358.372	100,0	R\$ 68.221.592	R\$ 551.579.964

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF